

*U. Aires*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA NO DIA 06 SETEMBRO 2018  
NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO  
Nº 17/2018**

**PRESIDÊNCIA:** Fernando Eirão Queiroga, Presidente da  
Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**VEREADORES PRESENTES:** Maria do Céu Domingues  
Fernandes, Hélio Romeu Monteiro Pereira Martins  
e Célia Ferreira Carneiro, vereadores. \_\_\_\_\_

**AUSÊNCIAS:** António Guilherme Forte Leres Pires, Vice-  
Presidente da Câmara Municipal, por se encontrar  
em pleno gozo de férias. \_\_\_\_\_

**SECRETARIOU:** Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do  
Departamento de Administração Geral e Finanças.

**OUTRAS PRESENÇAS:** \_\_\_\_\_

**HORA DE ABERTURA:** 10 horas e 02 minutos. \_\_\_\_\_

**ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada em minuta no final  
da respectiva reunião. \_\_\_\_\_

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**\_\_\_\_\_

**II - ORDEM DO DIA**\_\_\_\_\_

### **CÂMARA MUNICIPAL**

#### **224 - Programa "Boticas Mexe" / Ratificação**

Presente um Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 31 de Agosto de 2018 e proferido ao abrigo do n.º 3, artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de Setembro, o qual a seguir que se transcreve na íntegra:

*"DESPACHO; ASSUNTO: Boticas Mexe / 2018; Considerando que: - O Município de Boticas, desde 2005, tem vindo a promover um programa de ocupação de tempos livres dos jovens do Concelho; - Este programa, denominado por "Boticas Mexe", visa a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens em atividades de interesse municipal, permitindo-lhes o contacto experimental com a vida profissional, de forma a potenciar as suas capacidades cívicas e de participação social; - Em 2013, O Município de Boticas fez aprovar um regulamento para um "Programa de Ocupação Temporária de Jovens"; - Que, de acordo com o referido regulamento", a Câmara Municipal deveria, atempadamente, ter definido: a) duração do programa; b) número máximo de jovens a admitir; designação de um orientador responsável; valor da bolsa mensal; - Foram respeitados os critérios de seleção e colocação dos jovens; - Que os serviços não providenciaram, em tempo útil, o assunto à aprovação por parte da Câmara Municipal; - Que o programa decorreu durante os meses de julho e agosto; - Que se*

*J. Queiroga*

*inscreveram cento e dezasseis (116) jovens, mas apenas participaram 113 (Cento e treze); - Que importa assim, nesta fase, definir o valor da bolsa a atribuir a cada um dos jovens participantes; Pelas razões expostas, determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, que seja considerado o seguinte: - Valor da bolsa a atribuir: Cem Euros (€100,00), por cada jovem participante. Para ser presente na próxima Reunião de Câmara para ratificação. Município de Boticas, 31 de agosto de 2018; O Presidente da Câmara Municipal; (Fernando Queiroga)". \_\_\_\_\_*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido despacho e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com o mesmo, ratificando assim o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

**225 - Proposta de Protocolo a Celebrar entre o Município de Boticas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas (AHBVB)**

Presente a proposta de protocolo referida em epígrafe, a qual contempla a definição dos termos e condições relativos à cedência, do veículo de apoio logístico especial - IVECO TRAKKER HI-TRACK AT410T50 16v Eurotronic E6 8X4, 500Cv, PTAC 40.000Kg, DEE 5020, dotado de um tanque da água com 17.000 litros, por parte do Município à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Boticas, para utilização nas

operações de combate a incêndios na área territorial do concelho de Boticas, sempre que a sua utilização se revele necessária para o efeito. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Camara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de Protocolo e, tendo concordado com o conteúdo da mesma, deliberou, por unanimidade, aprová-la. (Não participou na votação, por se encontrar impedido, o senhor Presidente da Câmara, tendo-se inclusive ausentado da sala de reuniões). \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**

**226 - Informação de Gestão - 31 Agosto de 2018**

Presente a informação de gestão acima referenciada, assente no Balancete de Tesouraria, Fluxos de Caixa, Controle Orçamental da Despesa, Mapa de Dívidas e Balancete do mesmo período, a qual apresentava o seguinte movimento de valores, em euros: \_\_\_\_\_

Receita Recebida (acumulado)	5.918.102,88
Corrente	5.148.577,91
Capital	769.524,97
Despesa Paga (acumulado)	5.122.519,94
Corrente	3.963.901,71
Capital	1.158.618,23
Despesa Paga (do período)	507.248,34
Corrente	368.888,12
Capital	138.360,22
Saldo de Tesouraria (Orçamental)	3.340.545,76
Saldo de Tesouraria (Não Orçamental)	260.229,26
Compromissos Assumidos e Não Pagos	5.261.320,32
Facturas por Pagar	449.135,82
Empréstimos Obtidos MLP (capital em dívida)	691.002,26

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**227 - Mapa de Reporte de 01 a 31 de Julho de 2018 /  
Aprovisionamento**

Presente o "Mapa de Reporte" referente à celebração de contratos de aquisição de serviços, correspondente ao período indicado em epígrafe. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**228 - Candidatura ao Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular - Ano lectivo 2018/2019 - Ratificação**

Presente a candidatura em epígrafe, a qual visa, nos termos da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de Agosto, do Ministério da Educação e Ciência, o acesso ao apoio financeiro ao Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular, destinado aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e ainda um despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 24 de Agosto de 2018 e proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 33.º, da Lei 75/203, de 12 de Setembro, através do qual foi determinado a aprovação da candidatura em referência. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com a mesma, ratificando assim o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

**229 - Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico / Ano lectivo 2018-2019**

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*ASSUNTO: Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico / Ano lectivo 2018-*

2019 Considerando o 1.º ciclo uma etapa fundamental no processo educativo, das crianças com idades a partir dos 6 anos; considerando a importância relevante que o Município tem desempenhado no alcance educativo e social, sendo por isso fator de desenvolvimento e modernização, orientado por objetivos de qualidade e pelo princípio de igualdade de oportunidades e considerando ainda o Decreto - Lei n.º 399 - A/84, de 28 de Dezembro, e na alínea d) do n.º 2 do art. 23.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro. Assim e para cumprimento no disposto da alínea hh) do n.º 1 do art. 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro " Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes" e uma vez que a Plataforma da DGRHE ainda não estar disponível para a elaboração da candidatura para o presente ano letivo em causa, propõe-se que seja servida a refeição a cerca de 140 alunos do 1.º ciclo do ensino básico, procedendo-se para o efeito à requisição do serviço respetivo ao Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, no termo da alínea a), do n.º 1, do art. 20.º do CCP, para o período compreendido entre o mês de Setembro e o mês de Dezembro do corrente ano, (65 dias letivos x 1,68 € x 140 alunos= 15.288,00€) no valor de 15.288,00€ (Quinze mil duzentos e oitenta e oito euros) a que corresponde o compromisso n.º 1474. À consideração superior, Município de Boticas 24 de agosto de 2018 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)".

---

*U. U. U.*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância que o assunto representa para a população escolar, deliberou, por unanimidade, autorizar a realização das despesas em causa, a que corresponde o compromisso n.º 1474, no valor global de 15.288,00€.

**230 - Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos Alunos do Ensino Pré-escolar / Ano lectivo 2018-2019**

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, a qual a seguir se transcreve na íntegra: "*ASSUNTO: Fornecimento de Refeições Confeccionadas aos alunos do Ensino Pré-escolar / Ano lectivo 2018-2019* 1 - *Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de Julho no art. 10.º, alínea b) que atribui aos Municípios a competência em matéria de educação pré-escolar da rede pública.* 2 - *Considerando o Protocolo outorgado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e Ministério da Educação e do Trabalho e Solidariedade a 28 de Julho de 1998 no qual estabelece no seu capítulo IV "... a) A colocação de pessoal com funções de ação educativa e do pessoal responsável pelo desenvolvimento de atividades de alimentação e animação socioeducativa procedendo ao pagamento dos respetivos vencimentos; b) O fornecimento de refeições, de forma gradual e progressiva, para crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar, de acordo com as necessidades das famílias;"* 3 - *Considerando a alínea hh) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 "Deliberar no*

*domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos as estudantes;" Assim e para cumprimento no disposto da alínea c) do art. 2.º e alínea a) do art. 21.º, do Decreto - Lei n.º 147/97 de 11 de Junho e no art. 6.º e 12.º da Lei n.º 5/97 de 10 de Fevereiro de 1998; Atendendo às solicitações manifestadas pelos pais/encarregados de educação relativas à necessidade de fornecimento de refeições aos alunos do ensino pré-escolar, em virtude da incompatibilidade de horários daqueles, e em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do Decreto - lei n.º 144/2008 de 28 de Junho, propõe-se: Que no presente ano letivo 2018/2019, seja servida a refeição aos alunos do ensino pré-escolar, dando cumprimento ao estabelecido no art. 10.º, alínea b) e no art. 2.º, n.º 1 alínea b) do Decreto -lei n.º 144/2008 de 28 de Junho, procedendo-se para o efeito à requisição do serviço respetivo ao Agrupamento de Escolas Gomes Monteiro, Boticas, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do art. 20.º do CCP, para o período compreendido entre o mês de Setembro e o mês de Dezembro do corrente ano, (65 dias letivos x 1,68€ x 26 alunos) no valor de 2.839,20 € (Dois mil oitocentos e trinta e nove euros e vinte cêntimos) a que corresponde o compromisso n.º1473. À consideração superior, Município de Boticas, 24 de Agosto de 2018 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto) ". \_\_\_\_\_*

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em conta a importância que o assunto representa para a população escolar, deliberou, por unanimidade, autorizar a

*U. V. 10/11*

realização das despesas em causa, a que corresponde o compromisso n.º 1473, no valor global de 2.839,20 €.

**231 - Transportes Escolares - Ensino Secundário/Ano Lectivo 2018/2019**

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto: Transportes Escolares - Ensino Secundário / Ano Letivo 2018/2019 - Considerando a competência da Câmara Municipal, em assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º. 23º da Lei 75/2013 de 12 de setembro conjugada com a alínea gg) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma legal; - Nos termos do n.º 1 do art. 2.º do Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua atual redação, "compete aos Municípios garantir o serviço de transporte dos alunos do Ensino Básico e Secundário entre o local de residência e o local do estabelecimento de ensino, quando residam a mais de 3 km ou 4 km, caso o estabelecimento de ensino possua ou não refeitório, respetivamente, pelo que é essencial a regulamentação dessa atividade"; - Em conformidade com o artigo 3.º do Regulamento Municipal de Transportes Escolares aprovado em Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2016, oportunamente aprovado em reunião de Câmara de 21 de setembro de 2016, cujo objetivo é proporcionar condições de efetiva igualdade de oportunidades, de modo a garantir o*

*acesso de todos à escola, visando o seu sucesso escolar e a continuidade dos seus estudos; Propõem-se: Que os alunos que reúnam as condições previstas nos art. 3.º e 5.º do Regulamento Municipal de Transportes Escolares, afirmem do financiamento relativo ao transporte escolar, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento mencionado em epígrafe, a que corresponde o compromisso n.º1482. À consideração superior, Município de Boticas, 24 de agosto de 2018 A Chefe de Divisão (Dr.ª Teresa Cristina Pinto)."* \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua concordância com realização da despesa em causa, a que corresponde o compromisso n.º1482, no valor global de 15.000,02€. \_\_\_\_\_

**232 – Minuta de Protocolo a Celebrar entre o Município de Boticas e a Empresa Auto – Viação do Tâmega Lda. Rede de Transportes Escolares – Ano Lectivo 2018/2019**

Presente a minuta do protocolo referido em epígrafe, oportunamente elaborada pelos serviços e a qual tem por objecto a definição das regras a estabelecer entre o Município de Boticas e a referida operadora de transportes, de modo a executar e assegurar o serviço de "Redes de Transportes Escolares", para o ano lectivo 2018/2019. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da referida proposta de protocolo, bem como dos direitos e

*Handwritten signature/initials*

obrigações estabelecidas na mesma e deliberou, por unanimidade, aprová-la, a que corresponde o compromisso n.º 1484 no valor global de 42.113,55€.

**233 - Aquisição de Manuais Escolares/Cadernos de Atividades para o 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico - Ano Lectivo 2018/2019 - Ratificação**

Presente uma informação da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social a qual a seguir se transcreve na íntegra: *"Assunto: Aquisição de Manuais Escolares/Cadernos de Atividades para o 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico - Ano Letivo 2018/2019 Considerando a importância crescente que os Municípios têm no sistema educativo, bem como das respetivas competências, conforme o art. 7.º do Decreto-lei n.º 144/2008 de 28 de Julho, assim como a importância e o empenho que o Município tem dado a vários níveis na promoção do sucesso escolar dos alunos; Reconhecendo a fase da infância como crucial no desenvolvimento psicossocial das crianças, onde as condições de aprendizagem serão simultaneamente reflexo e indicadores de percursos escolares bem-sucedidos, conscientes da importância da atribuição de apoios no âmbito da Ação Social Escolar no combate a diversas formas de exclusão social e escolar, no acesso às oportunidades educativas, na promoção do sucesso escolar dos alunos independentemente das condições económicas e familiares, consolidem as suas aprendizagens escolares. Face ao exposto e de acordo com a alínea d) do art. 23.º e alínea hh) do art. 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, assim*

como vem acontecendo em anos anteriores e por consequência a boa aceitação por parte das famílias que reduz significativamente os encargos com a educação dos filhos, propõem-se a aquisição de Manuais escolares/Cadernos de Atividades para todo os alunos e 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico. Sendo que ao 1.º e 2.º Ciclos serão ofertados os Cadernos de Atividades, em conformidade com o n.º 1 do art.º. 170 da Lei do Orçamento de Estado para 2018 e ao 3.º Ciclo serão ofertados a parte remanescente entre a diferença dos auxílios económicos, estipulados no Despacho n.º 7255/2018 de 31 de Julho e o custo total dos livros, cujo valor é de Trinta e um mil e oitenta e nove euros e vinte e cinco cêntimos (31.089,25€) preço acrescido de IVA. O enquadramento orçamental encontra-se previsto no Plano de Atividades Municipais com a classificação económica 0400/020120, Ação 06A002 a que correspondem o compromisso n.º . À consideração de V.ª Exa. Câmara Municipal de Boticas, 3 de Setembro de 2018 A Chefe de Divisão (Dra. Teresa Cristina N. Pinto)", bem como um despacho do senhor Presidente da Câmara proferido ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e pelo qual foi autorizada a realização das despesas em causa. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento, e tendo em conta a importância que o assunto representa para a população escolar, deliberou, por unanimidade, autorizar

Augusto

**BÓTICAS**  
CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

realização das despesas em causa, a que corresponde o compromisso n.º 1414, no valor global de 31.089,25€, ratificando assim o acto praticado pelo senhor Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

## OUTROS ASSUNTOS

Pelo senhor Presidente da Câmara foi proposta a inclusão na ordem do dia, que foi aceite, do assunto que a seguir se indica: \_\_\_\_\_

### **234 - Lei - Quadro Transferência de Competências para as Autarquias Locais - Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto**

Presente um ofício (reg. 2802, de 03/Set.), apresentado pelo senhor Ministro da Administração Interna e através do qual, entre outros, apresenta uma clarificação relativa à adesão dos Municípios às novas competências, a operacionalizar através da alínea a), do n.º2, do artigo 4º, da referida Lei-Quadro, esclarecendo sobre a não obrigatoriedade dos órgãos municipais se pronunciarem sobre a aceitação, ou não, da delegação de competências, uma vez que as leis sectoriais, bem como o quadro financeiro a transferir com as competências, ainda não se encontram aprovadas, esclarecendo ainda da não obrigatoriedade da Assembleia Municipal se pronunciar entretanto sobre o assunto. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta toda a problemática associada à questão da descentralização, deliberou, por unanimidade, assumir uma posição no sentido de não aceitar as competências previstas na referida legislação, pelo menos enquanto não se encontrar devidamente clarificado o pacote financeiro associado à transferência de competências proposta. \_\_\_\_\_

**OUTROS****235 - Realização da Próxima Reunião de Câmara Municipal / Alteração de Data**

Pelo senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento e proposto que a próxima reunião da Câmara Municipal se realizará no dia 19 de Setembro do corrente ano, pelas 10:00 horas e não no dia que se encontrava anteriormente prevista a sua realização. \_\_\_\_\_

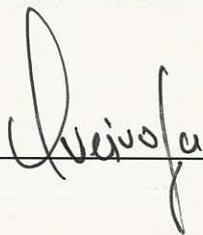
**Deliberação:** A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, concordar com a alteração da data proposta, independentemente do estabelecido no "Regimento para o Funcionamento das Reuniões da Câmara Municipal". \_\_\_\_\_

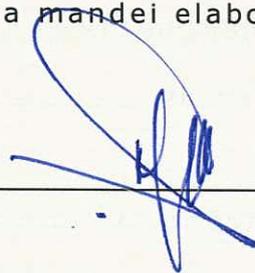
**236 - Aprovação da Acta em Minuta e Encerramento da Reunião**

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº3, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual vai ser assinada pelos membros presentes e por mim, Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. Seguidamente, pelo Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião eram 11 horas e 15 minutos.

**Encerramento da Acta**

Para os efeitos consignados no nº 2, do artigo 57.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi elaborada a presente acta, a qual está conforme o texto integral aprovado em minuta e que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e por mim, Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças, que a mandei elaborar. \_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_